



PROCESSO N° 1266/11

PROTOCOLO N.º 10.450.666 - 6

PARECER CEE/CEB N.º 21/12

APROVADO EM 14/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 1381/11-SUED/SEED, de 20 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 02/08/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, que por sua Direção solicita a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia– Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional ESSEI, localizado na Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro Presidente Kennedy, do município de Francisco Beltrão e mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2280/03, de 01/08/2003, com base no Parecer nº 661/03–CEE/PR e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4564/08, de 03/10/08 com base no Parecer nº 616/08-CEE/PR, a partir do ano de 2008, por cinco anos (fls. 14, 15 e 25, 26).

3. Dados Gerais do Curso (fls. 199)

Curso: Técnico em Farmácia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária: 1270 horas

Regime de Funcionamento: diurno ou noturno, 04 horas de trabalho diário, cinco dias por semana

Regime de Matrícula: modular

Número de Vagas: 40 vagas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de Acesso: ter 18 anos completos, ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1266/11

4. Justificativa (fls. 183)

(...)

Preparar nossos alunos para as novas exigências do mundo globalizado é objetivo do curso, oportunizar um ensino que capacite o futuro profissional a atuar no meio social, que saibam analisar, decidir, planejar, expor sua idéias e ouvir as dos outros. Para que tenham uma participação ativa na sociedade em que vivem e que estejam preparados para interagir no mundo do trabalho, adaptar-se às novas tecnologias, capazes de uma ação rápida e soluções criativas em um mercado de trabalho em constante evolução. O sistema de Gestão da Qualidade, permite uma melhoria contínua do sistema e dos processos com a consequente melhoria do serviço prestado...

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 198.

6. Perfil Profissional (fls.201)

Certificação Intermediária:

O Assistente de Farmácia é o profissional da área de saúde que atua em diferentes segmentos farmacêuticos como drogarias comerciais; farmácias de manipulação, farmácias hospitalares e de Unidades Básicas de Saúde, distribuidoras de medicamentos, insumos correlatos, indústrias farmacêuticas. Pode trabalhar nos setores de dispensação, manipulação, produção e Logística de produtos farmacêuticos e cosméticos, além de participar de processos administrativos pertinentes aos segmentos farmacêuticos e realizar vendas.

O Técnico em Farmácia está apto a realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executar as rotinas de compras, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração. Utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Elaine e Fávero e Cia Ltda – Farmácia das Fórmulas
- Santos & Krone Ltda.
- Spa Salute Per Acqua
- Naju Cosméticos Odontológico Dra. Rezane Adiles Mazzocco
- Odontológico Dr. Edson Polidoro
- Consultório Odontológico Dr Cris Valberto Gagliotto

Os termos estão anexados às folhas 242 a 262.



PROCESSO N° 1266/11

8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Farmácia apresenta carga horária de 1270 horas, organizado em módulos.

Matriz Curricular (fls. 235)

Componentes Curriculares	C.H.
I Módulo	
Fundamentos da Enfermagem	60
Noções de Anatomia e Fisiologia, Citologia e Histologia	60
Noções de Microbiologia e Parasitologia	60
Legislação farmacêutica e sanitária	40
Noções de Físico Química	60
Introdução à Farmácia Aplicada	60
Total da carga horária do Módulo	340
II Módulo	
Saúde e Segurança no Trabalho	30
Psicologia e Ética	30
Homeopatia	60
Farmacobotânica, Fitoquímica e Farmacognosia	60
Controle Estatístico de Processo	60
Farmacologia I	30
Química Orgânica	30
Total da carga horária do Módulo	300
III Módulo – Assistente de Farmácia	
Toxicologia	60
Química Orgânica II	60
Patologia Humana	90
Farmacologia II – Interação Medicamentosa	60
Estágio Supervisionado I	30
Total da carga horária do Módulo	300
IV Módulo – Técnico em Farmácia	
Biossegurança em Saúde	30
Atenção farmacêutica	30
Controle Físico Farmacêutico	50
Farmácia Hospitalar	60
Cosmética e Manipulação	60
Controle Microbiológico Farmacêutico	60
Estágio Supervisionado II	40
Total da carga horária do Módulo	330
Total da carga horária do Curso	1270



PROCESSO Nº 1266/11

9. Certificação (fls.310)

A certificação e diplomação dos participantes do curso proposto neste Projeto serão feitas através de um certificado e um diploma. Ao término com êxito do I, II e III Módulos, o aluno receberá o certificado de Assistente de Farmácia.

Ao concluir com êxito todos os módulos que compõem o curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o diploma de Técnico em Farmácia.

10. Critérios de Avaliação (fls. 239)

(...)

É promovido(a) sob a designação de aprovado(a) o (a) estudante que ao término de todas as atividades do curso ou módulo dele, tiver obtido em todos os componentes curriculares rendimento igual ou superior a 7 (sete) e índice de frequência igual ou superior a 75% às aulas dadas em cada um dos componentes curriculares do curso ou módulo cursado e de 90% às horas efetivas de estágio quando houver.

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 237.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 263.

13. Corpo Docente (fls. 270)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Gustavo Strieder Scherer	-Bacharel em Farmácia	-Coordenação de Curso -Farmacologia I -Farmacologia II – Interação Medicamentosa -Controle Microbiológico Farmacêuticos -Estágio Supervisionado II
-Eneida Maria de Leon Nrega	-Bacharel em Farmácia Bioquímica	-Coordenação de Estágio -Controle Físico Farmacêuticos -Atenção Farmacêutica -Estágio Supervisionado I -Farmacobotânica, Fitoquímica e Farmacolgnosia -Introdução à Farmácia Aplicada
-Eliza Maria Giusti	-Bacharel em Enfermagem	-Fundamentos de Enfermagem -Noções de Anatomia e Fisiologia, Citologia e Histologia
-Lucirene da Silva Cruz Mello	-Bacharel em Medicina/Dermatologia	-Noções de Microbiologia e Parasitologia -Cosmética e Manipulação



PROCESSO N° 1266/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Tatiana Cristina Scheider Ghisi	-Tecnólogo em Construção Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Saúde e Segurança no Trabalho
-Roberto Florentino da Silva	-Bacharel em Psicologia	-Psicologia e Ética
-Evellyn Cláudia Wietzikoski	-Doutorado em Farmacologia	-Homeopatia -Farmácia Hospitalar
-Sideney Becker Onofre	-Doutorado em Processos Biotecnológicos	-Controle Estatístico de Processo
-Aneli Bermart Vannini	-Mestrado em Química	-Toxicologia
-Tânia Maria Ramos Antunes	-Bacharel em Enfermagem	-Patologia Humana
-Alexandre Augusto Magno Moreira	-Bacharel em Direito	-Legislação Farmacêutica e Sanitária
-Ana Carolina Viccari	-Bacharel em Biomedicina	-Noções de Físico Química -Química orgânica I e II

14. Plano de Estágio Profissional Supervisionado e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio Profissional Supervisionado está anexado às fls. 227 e as práticas profissionais estão anexadas às fls. 234.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 311 a 328.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 159/2011, do NRE Francisco Beltrão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maria José Gaiovicz, licenciada em Ciências; Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências; Carla Cristina Baveldi Vasco, bacharel em Farmácia e como perita Ana Paula Zatta Bedinde, bacharel em Farmácia e especialização em Ciências Farmacêuticas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls.409 a 426).



PROCESSO N° 1266/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 395/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1270 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda.- ME, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB